

LEI nº 481

DE 09 (nove) de setembro de 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A AGM — ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS E COM A CNM — CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS - AGM; entidade estadual de representação dos Municípios do Estado de Goiás e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS — CNM, entidade nacional de representação dos Municípios.

Art. 2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de junto aos Poderes do Estado de Goiás e nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos do Estado de Goiás e da União, desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;

II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, estadual, regional ou microrregional;

IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AGM e com a CNM em valores mensais conforme estabelecido no Estatuto Social da entidade.

Parágrafo único. A AGM e CNM prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seus estatutos sociais e divulgarão seus balancetes mensais na internet.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Abadia de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2013.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

